

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
RTFA N. 557/2024-365 dias

Fiscalização de acompanhamento ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Fontoura Xavier/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 17 de agosto de 2026, realizou-se Fiscalização de Indireta no sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) da Corsan no município de Fontoura Xavier. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 557/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2024	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 005/2021	Institui o Programa de Perdas de Água da Agesan-RS
Instrução Normativa DG n. 05/2024	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 557/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 557/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 557/2024

Realizada a fiscalização no mês de agosto de 2026, das 77 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 557/2024) 16 foram transferidas para o TAS 557/2024-180 dias, 31 foram encerradas, e 30 foram transferidas para o TAS 557/2024-365 dias, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
2	R	NC encerrada
3	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
4	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
5	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
6	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
7	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
8	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
9	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
10	R	NC encerrada
11	R	NC encerrada
12	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
13	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
14	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
18	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
25	R	NC encerrada
26	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
27	R	NC encerrada
28	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
29	R	NC encerrada
30	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
31	R	NC encerrada
32	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
33	R	NC encerrada
34	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada
36	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
37	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias

NC	Status	Situação
38	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
39	R	NC encerrada
40	R	NC encerrada
41	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
42	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
43	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
44	R	NC encerrada
45	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
46	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
47	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
48	R	NC encerrada
49	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
50	R	NC encerrada
51	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
52	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
53	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
54	R	NC encerrada
55	R	NC encerrada
56	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
57	R	NC encerrada
58	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
59	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
60	R	Encerrada conforme Ata DC nº 004/2024
61	R	NC encerrada
62	R	NC encerrada
63	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
64	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
65	R	NC encerrada
66	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
67	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
68	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
69	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
70	R	NC encerrada
71	R	Encerrada conforme Ata DC nº 004/2024
72	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
73	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
74	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
75	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
76	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias
77	PE	Transferida para o TAS 557/2024-365 dias

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-3: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-4: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-5: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-8: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-9: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-12: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-14: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-17: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-18: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-28: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-30: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-32: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-36: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-42: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-43: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-45: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-47: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-49: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-51: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-52: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-53: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-58: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-63: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-67: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-68: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-72: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-74: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-75: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-76: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

NC-77: Evidência não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-365 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 (seis) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Luana Machado da Luz
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS